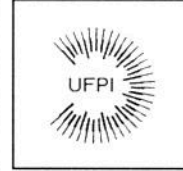




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
COORDENAÇÃO DE GEOGRAFIA  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella  
Bairro Ininga, CEP 64049-550



**Edital nº 01/2019 - CD/CCHL de 16 de outubro de 2018**

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PARA O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UFPI**

A comissão Eleitoral para a escolha da representação dos Servidores Técnicos administrativos junto aos Conselho Departamental do centro de ciências Humanas e Letras ( CCHL) da Universidade Federal do Piauí ( UFPI), composta pelos professores Andréa Lourdes Monteiro Scabello ( titular) Antonio Cardoso Façanha ( titular), Antonio Melo Filho ( titular) e Barbara Cristina Mota Johas (suplente), constituída pela portaria nº 47/2018 - CD, de 20 de setembro de 2018, no uso das suas atribuições legais, torna público aos servidores do CCHL que no período de 22 a 23 outubro de 2018 encontrar-se-á aberto o processo de inscrição para candidatos à representação de Servidores junto ao conselho do Centro de Ciências Humanas e Letras, no horário das 8h às 12hs e das 14 às 17 horas, na secretaria do curso de Geografia.

### **I. DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 1º Compete à comissão Eleitoral

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Divulgar a listagem nominal dos eleitores;
- c) Providenciar todo o material necessário à eleição;
- d) Determinar o local da votação;
- e) Julgar os recursos e decisões;
- f) Elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental do Centros de Ciências Humanas e Letras da UFPI.

### **II. DOS CANDIDATOS**

Art. 2º Poderão se candidatar às vaga os servidores lotados, em caráter efetivo, em qualquer instância:

- a) Dos cursos de graduação e pós graduação *stricto sensu* vinculado ao centro de ciência Humanas e Letras;
- b) Do próprio Centro de Ciências Humanas e Letras.

### **III. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 3º A inscrição dos candidato será feita através de requerimento encaminhado à Presidência da comissão Eleitoral ( Anexo I), acompanhado de documentos comprobatório que ateste a condição de servidor lotado em caráter efetivo em alguma instância do CCHL.

### **IV. DA ELEIÇÃO**

Art. 4 A eleição ocorrerá no dia 31 de OUTUBRO de 2018, na Coordenação de Geografia do CCHL, no horário das 9 às 12 hs e das 14 às 20 hs.

5º. Art. A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, poderá convocar professores, técnicos-administrativos e alunos da UFPI para operacionalização do processo eleitoral.

## **V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A VOTAÇÃO**

Art. 6º No ato da votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora dos votos um documento de identificação com fotografia para a conferência com a listagem de votantes. Caso não apresente o referido documento, o eleitor poderá ser impedido de votar por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou representante.

## **VI. PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º A comissão Eleitoral publicará no dia 24 de OUTUBRO de 2018 a Lista dos candidatos inscritos. No prazo de 245 horas decorrido da publicação dessa lista, os membros da comunidade universitária com direito a voto na eleição poderão impugnar o registro de candidatos efetuados em desacordo com este edital. O pedido de impugnação será apreciado pela comissão eleitoral, ouvindo o impugnado dentro de 24 horas. A comissão decidirá de imediato sobre a representação a qual caberá o recurso à Direção do centro de Ciências Humanas e letras e seu conselho de Centro no prazo de 24 horas.

## **VII. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 8ª É facultativo aos candidatos a atividade de propaganda eleitoral, que ( caso assim deseje) deve ser realizada a partir dos seguintes moldes:

- a) Afixação de cartazes ou outros meios em locais definidos pela comissão Eleitoral;
- b) Distribuição de material de propaganda.

Art. 9º serão proibidos as seguintes atividades:

- a) O uso de meios e recursos que possam perturbar as atividades didáticas, científicas e administrativas da UFPI;
- b) Pichação em edifícios e outros bens da UFPI;
- c) Utilizar recursos financeiros ou quaisquer outros bens de consumo da UFPI.

Art.10 A atividade de propaganda eleitoral é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **VIII. DOS ELEITORES**

Art. 11º Os eleitores com direito de voto, não obrigatório, são os servidores lotados em caráter efetivo em qualquer instancia do Centro de Ciências humanas e Letras da UFPI e que estejam exercendo suas funções na data da eleição.

## **IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 12º A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, considerando-se os seguintes procedimentos:

- a) Iniciando o processo de apuração, não haverá interrupção até a promulgação do resultado final;
- b) As cédulas de cada urna serão contadas e verificadas se o número coincide como número de votantes. Caso coincida a urna será considerada válida; caso contrário será impugnada;
- c) A cédula que apresentar rasuras poderá ser anulada; caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor;
- d) Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas ( total de votos), sendo selecionado APENAS O CANDIDATO QUE RECEBER O MAIOR NÚMERO DE VOTOS;
- e) No caso de empate, ficará com a vaga o candidato que tiver o maior tempo de serviço prestado ao CCHL. Persistindo o empate, ficará com a vaga o candidato com maior idade.

Art. 13º Será considerado voto nulo:

- a) Aquele que estiver rasurado;
- b) Aquele que a cédula não estiver rubricada por, pelo menos, 1 (um) membro da mesa receptora de votos;
- c) Aquele que contiver escritos alheios à cédula.

Art. 14 O voto será considerado branco quando nele não houver nada escrito, isto é, a manifestação do eleitor por qualquer um dos candidatos.

Art. 15º Havendo, em uma determinada urna, quantidade de cédulas inferior ao número de assinaturas das folhas de votação correspondente, proceder-se-á normalmente a apuração da urna em que for constatada a ocorrência.


Art. 16º Havendo, em uma determinada urna, quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas das folhas de votação correspondente, proceder-se-á da seguinte forma:

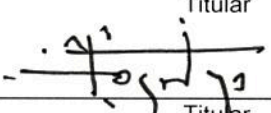
- a) Sendo a quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas em até 4% ( quatro por cento) deste último valor (número de assinaturas), a urna será apurada normalmente;
- b) Sendo a quantidade de cédulas superior ao número de assinaturas em mais 4% ( quatro por cento) deste último valor (número de assinaturas), a urna será apurada normalmente;


### X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Teresina- Pi, 16 / Outubro / 2018

  
\_\_\_\_\_  
Titular

  
\_\_\_\_\_  
Titular

  
\_\_\_\_\_  
Titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS-CCHL



## Requerimento

Eu, \_\_\_\_\_  
(portador do CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e da matrícula SIAPE \_\_\_\_\_), venho através deste documento encaminhar à Presidência da Comissão Eleitoral a minha solicitação de candidatura com vistas a concorrer a vaga descrita no Edital nº X/2017, que trata da Representação dos Servidores junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e letras da Universidade Federal do Piauí.

Dessa forma, declaro que atendo a todas exigências descritas no referido edital, estando, portanto, apto a participar das fases do processo eleitoral;

Teresina-Pi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### Cronograma de Atividades

DATA E HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
16 de Outubro	Divulgação do Edital de convocação das eleições	SIGAA e CCHL
22 e 23 outubro	Inscrições dos candidatos	Coordenação de Geografia
24 de Outubro	Divulgação dos candidatos inscritos e da listagem nominal dos eleitores	SIGAA e Coordenação de Geografia
25 de Outubro	Interposição de recursos às candidaturas e impugnação da listagem nominal dos eleitores	Coordenação de Geografia
26 de Outubro	Homologação final das candidaturas e resultado da impugnação da listagem nominal dos eleitores	Coordenação de Geografia
31 de Outubro	Eleições	Coordenação de Geografia
01 de Novembro	Divulgação do boletim de apuração	Coordenação de Geografia
05 de Novembro	Prazo para interposição de recursos ao boletim de apuração	Coordenação de Geografia
06 de Novembro	Resultado da interposição de recursos ao boletim de apuração, Resultado final das eleições e encaminhamento do relatório conclusivo das atividades da Comissão Eleitoral ao Conselho Departamental	Coordenação de Geografia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS-CCHL



## Requerimento

Eu, \_\_\_\_\_  
(portador do CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e da matrícula SIAPE \_\_\_\_\_), venho através deste documento encaminhar à Presidência da Comissão Eleitoral a minha solicitação de candidatura com vistas a concorrer a vaga descrita no Edital nº X/2017, que trata da Representação dos Servidores junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e letras da Universidade Federal do Piauí.

Dessa forma, declaro que atendo a todas exigências descritas no referido edital, estando, portanto, apto a participar das fases do processo eleitoral;

Teresina-Pi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato